



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ATA Nº 27/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO, com sede na Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.223.764/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, RG n. 8.168.812-x e CPF n. 960.433.508-15; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 27/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 11.462/23, Decreto Municipal n. 2.625/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição através de Registro de Preços de **Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos Alimentares**, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos a seguir expostos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Razão social: EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA CNPJ: 50.327.692/0001-55 Endereço: Av: Joao Manoel Fernandes nº 515- Conjunto Habitacional Camargo- Avaré- SP CEP: 18.708-857 Telefone: 14- 99142-9264 - E-mail: vitoriaproductosavare@gmail.com Representante: Evandro Manoel Ramos					
Item	Descrição	Marca/Modelo	UN	QT	Valor Un	Valor Total
01	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA- Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes do 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: Lata de 800g	Danone	Lata	150	R\$ 88,39	R\$ 13.258,50
02	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO- fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes de 0 à 12 meses, de maior viscosidade, com amido	Nestle	Lata	250	R\$ 49,30	R\$ 12.325,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

	de milho ou arroz pré acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: Lata de 400g.					
03	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes de 0 à 12 meses, semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: Lata de 400g.	Nestle	Lata	290	R\$ 43,22	R\$ 12.533,80
04	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA - fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes até os 06 (seis) meses de vida, adicionado de prebióticos com concentrado protéico de soro de leite, óleos vegetais, vitaminas e minerais. com dha e ara. Embalagem: Lata de 400g.	Nestle	Lata	900	R\$ 50,25	R\$ 45.225,00
05	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil indicada para crianças a partir de 06 (seis) meses, composta de leite de vaca desnatado ou parcialmente desnatado, com óleos vegetais, vitaminas e minerais, com proteínas adaptadas em sua relação caseína/proteínas solúveis, adicionado de prebióticos. com dha e ara. Embalagem: Lata de 400g	Nestle	Lata	900	R\$ 46,83	R\$ 42.147,00
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL FORTIFICADO - Composto Lácteo com fibras prebióticas. Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de Glúten. Embalagem: Lata de 400g.	Itambe	Lata	770	R\$ 20,88	R\$ 16.077,60
07	SUPLEMENTO CALÓRICO PARA ADULTO E IDOSO - Fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis. Isento de lactose, glúten. Nos sabores baunilha, chocolate ou morango. Embalagem: Lata de 400g.	Nutramilk	Lata	1.500	R\$ 41,51	R\$ 62.265,00
08	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONAL COMPLETA - Fórmula polimérica, hipercalórica, miniFomo 1,5kcal/ml, sem lactose, hiperproteica, normolipídica, isotônica a levemente hipertônica, mix fibra solúveis e insolúveis (min 15 a 20g/l), que	Prodiet	Un	1.620	R\$ 35,52	R\$ 57.542,40



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

atenda idr em nutrientes em até 2000kcal.					
Embalagem: Embalagem de 1L.					

VALOR TOTAL DA PRESENTE ATA É R\$ 261.374,30 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRASIL 001 AG:8058-6 C/C 937-7

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [8.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [8.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n. 2.625/2024.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23).

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe aos Fiscais do contrato proceder à fiscalização rotineira dos serviços através dos servidores:

Gestor (a): CLÁUDIA REGINA ESTAVAM BERTO, inscrita no CPF: 172.499.938-95.

Fiscal: MARIA LUCIANA FARIA, inscrita no CPF: 157.750.878-52.

Os fiscais do CONTRATO estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os bens que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

10.2. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a Autoridade Competente, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.3. Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Óleo/SP, 16 de Julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Jordão Antônio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA
CONTRATADA

CLÁUDIA REGINA ESTAVAM BERTO
GESTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____ RG : _____

2. _____

3. NOME: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (DE ORIGEM): 06/2026

ATA DE REGISTRO nº 27/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição através de Registro de Preços de Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos Alimentares, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em, 16 de Julho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada: EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA

Nome: Evandro Manoel Ramos

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA

ATA DE Nº (DE ORIGEM): 27/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição através de Registro de Preços de **Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos Alimentares**, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG nº	8.168.812-X
CPF nº	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, Nº 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo 16 DE JULHO DE 2026.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: EVANDRO M. RAMOS & CIA. LTDA

CNPJ Nº: 50.327.692/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS° (DE ORIGEM): 27/2026

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/07/2026

VIGÊNCIA DA ATA: 16/07/2026 a 16/07/2027.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição através de Registro de Preços de **Fórmulas Infantis, Dietas e Suplementos Alimentares**, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 261.374,30 (Duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 16 DE JULHO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____